-37

- WILLA RICA (Supplementally and State of WILLA RICA) (Supplementally and supplementally and supplementally

TERMO DA ERECÇÃO DA VILLA

are statutescentially from the artist of the property and a second position and the branch and

stepping as enough any personner. Any personal colonial in a distinction and the Aos oito dias do mez de Julho do anno de mil settecentos e onze neste Arrayal da minas g.es do oiro preto em as Cazas de morada, em q.' assiste o S.or Gov.or e Cap.m G. al A.nto de Albuquerq.e Coelho de Carvalho, achandosse presentes em hua Junta g.al q., o d.o S.or ordenou p.a o mesmo dia, as Pessoas e moradores principaes deste d.º Arrayal, lhes fez prez.te o ditto S.or Gov.or; q.' na forma das ordens de Sua Mag.e determinava erigir deste mesmo Arrayal hua nova povoação, e Villa p.ª q.' seus moradores, e os maiz de todo o districto pudessem viver areglado, e sugeitos com toda alva forma ás Leys da Justiça, como S. Mag.de manda, e deseja se conservem todos os seus Vassallos nesta nova Conq.ta porq. suppondo não achava o sitio m.to acomodado, attendendo ás riquezas q.' promettião as minas, q.' ha tantos annos se lavrão nestes morros e ribr.as e ser a parte principal destas minas, aonde acode o Comercio, e fazendas, q.' delle, mana p.a as mais e outras m.tas mais, q.' o tempo mostraria, se rezolvia a executalo assim e q.' todos devião neste P.or dar o seu parecer, os quaes uniform.te todos convierão em q.' neste d.º Arrayal Junto com o de Ant.to dias se fundasse a Villa pelas razões referidas; pois era Sitio de mayores conveniencias, q.' os Povos tinhão achado p.ª o Comercio; e q. nesta forma se sogeitavão a viver todos como Leaes Vassallos de S. Mag.de sogeitos às suas reaes Leys, e às da Just.a com toda a obediencia, sem q.' se lhes offereça duvida algua ao proposto pello d.º S.º. Gov.ºr, e por elle ditto S.or Governador foy respondido q.' visto, q.' todos assentavão em q.º fosse nestes Sitios e dous Arrayaes de oiro preto e An.to dias Levantada a d.ª Villa era necess.º q.' logo todos os d.ºs moradores e pessoas deste povo fizessem eleyção p.a os off.os da Cam.a pella declarando todos juntam.te, q.' desejavão, e tinhão devoção de q.' se continuasse a invocação e Padroéyra desta Igreja do ouro Preto Nossa S.ra do Pillar, o nome da V.ª fosse V.ª Rica d'Albuquerque; E de como assim se ajustou tudo mandou o dito S.r Gov.or fazer este termo q.' assignarão os assistentez sobre d.ºs E eu Manoel Pegado Secretr.º deste Governo o escrevi. - Antonio de Albuquerq.e Coelho de Carvalho - Feliz de Azevedo Carneiro e Cunha - Antonio Fran.co da Silva - Pasq.al da Silva Guim.cs - Leonel da Gama Telles - Bertholomeu Marquez de Britto - Jose Eduardo Passos Roiz - Fran.co Viegas Barboza - Jorge da Fon.ca Freire - Luiz de Alm.da Barros, Fern.do da Fon.ca e Isáá - Manoel de Nascimento Fraga -João Carvalho de Oliveira -Fran.co Maciel da Costa -Man el de Figr.do Macedo-Felix de Gusmão Brandão Bueno-Manoel de Almeyda Costa-Cel Jose Gomes de Mello-Ruberto Nevez de Britto -M.el da Silva Borges-An.to Rybr.º Franco-Henrique Lopez-An.to Alvez Magalhães-Lau.º Roiz Graça.

TERMO DE ELEIÇÃO Q.º SE FEZ P.ª OS ELEYTORES, Q' HÃO DE ELEGER OS OFF.ºs DA CM.ª DESTA NOVA V.ª

Acs oito dias do mez de Julho de mil e setecentos e nove nesta nova V.ª Rica de N. S.ra do Pilar e Albuq.e, em as Cazas em q.' mora o S.or Gov. or e Cap. in Gn. al An. to de Albuquerq. e Coelho de Carvalho, sendo presentes as Pessoas principais e mais Povo deste destricto, depois de se ter deitado pregão p.ª a eleyção, q.' se havia de fazer. foi pelo d.º S.or ordenado a todos em geral, q.' como se devia fazer a ditta eleyção na forma das Leys do Rn.º, se votasse, cada hum por si em seis Pessoas p.a eleitores, capazes e de toda a supposição, e zello p.a bem ellegerem os Juizes. Vereadores, e Procurador. q: havião de servir na Cam.ra este anno prez.te, o q.' logo se deu comprim.to votando todos e cada hum por si nos dittos eleytores, sahirão a maiz votos, o Coronel An. to Franc. co da Silva, e M.e de Campo Paschoal da Sylva Guim.es, Felix de Gosmão, Fern.do da Fon.ca, M.el de Figr.do Mas. has e M. el de Alm. da os quais, forão logo chamados, e pelo dito s:or lhes foy dado Juram.to e encomendado; q.' de douz em douz, fizessem rol das pessoas maiz capazes deste Povo p.ª serem Juizes, Vereadores e Proc.or da Cam.ra desta nova V.ª a saber dous Juizes, tres Vereadores e hú Proc.or, advertindo q.' os d.os Juizes havião de ser com tal sufficiencia. q.' pudessem administrar justiça neste destricto, não só a concedida pela ordenação aos Juizes Ordin, ros, maz a preciza, q.' a necessid.e e falta de Ministros Letrados requere; O q.' prometterão fazer, e com effeito, e as solemnid.es, e circunstancias q.' dispoem a Ley, fizerão logo os d.ºs roiz e os entregarão ao d.º S. or G. or, q.' conferidos achou por mais conveniente conformarse com a eleição dos d.ºseleitores, escolhendo della (p.ª bem se fazer o Secr.º de S. Mag. de e Jus. ta as p. tes), p.a Juiz maiz velho ao Coronel Jozeph Gomes de Mello, e p.a Juiz mais moço Fern.do da Fon.ca e Sá, Vereador maiz velho M. el de Figr. do Mas. as, segundo vereador Felix de Gusmão e Mendonça, terceyro Vr.or An.to de Faria Pimentel, Proc.or o Capitão M.el de Almeyda Costa; E de como assim se fez e findou a d.a eleyç lo, mandou o ditto S.or Gov.or fazer aqui este termo, E eu M.el Pegado secr.º deste Governo o escrevi.-Ant.º de Albuquerque C.º de Carvalho.

JURAMENTO E POSSE DOS OFFICIAES ELEITOS P.º A CAMARA

Aos nove dias do mez de Julho de mil e setecentos e onze annos nesta nova Villa, intitulada Villa Rica de N. S.ra do Pilar e Albuq.e nas Cazas em q.' mora o S.or Gov.or e Cap.am Gn.al Ant.º de Albuquerq.e, Coelho de Carvalho, forão chamados por sua ordem as Pessoas q.' sahirão eleytas p.ª servirem este anno na Cam.ra desta d.ª Villa p.a haverem de tomar Juram.to, e posse, q.', hua e outra couza lhe foy dado pelo ditto S.or Governador; depois de lhe ser declarado pelo d.º S.or a ditta eleição, como tambem m.to recomendado as obrigações com q.' ficavão p.ª bem exercitarem os seus Cargos com a mayor attenção e zelo ao serviço de Deos, de S. Mag.de, e ao bem comú, e socego desta Republica, e utilid.es dos moradores della; O q.', prometterão fazer os d.os eleytos, de q.' se assinarão com . ditto S.or Go. o neste Termo q.' me mandou fazer; E eu Manoel Pegado Sécretr.º deste Governo o Escrevi.-Ant.º de Albuquerq.e C.º de Carvalho-C.el Jozeph Clomes de Mello-Fer.ndo da Fon.ca e Sàá-M.el de Fig.do Mascarenhas-Felix de Gosmão Bueno Brandão-Ant.º de Faria Pimentel-M. e de Almeyda Costa.

SABARÁ

TERMO DA ERECÇÃO DE V. REAL DE N. S.ra DA CONCEIÇAM DO SABARÁ—RIO DAS VELHAS

Aos dezassete dias do mez de Julho de mil e settecentos e onze neste Arrayal e Barra de Sabará, e Cazas em q., se acha o S.or G.or e Cap.am Gn.al An.º de Albuquerq.º Coelho de Carvalho achandosse preztes em hua Junta g.al q.' o ditto S.or ordenou p.a este mesmo dia, as Pessoas, e moradores principaes do ditto Arrayal, e destricto delle e do Rio das Velhas lhes fez prez.te o d.º Senhor q.' na forma das ordens de S. Mag.de q.' Deos G.de tinha determinado levantar hua Povoação e Villa neste d.º destric o e Arrayal. q.º comprehendesse os Arrayaes sobre d.os, por ser o Sitio mais capaz e comodo p.a ella: e q.' como p.a esta se eregir era conveniente e precizo concorrerem os d.os moradores p.a a fabrica de Igreja, e caza de Cam.ra, e cadeya, como era estylo, e pertencia a todas as Republicas, devião elles d.os moradores cada hum conforme suas posses concorrerem p.a o d.o effeito com aquelle zelo, e vontade, q.' esperava de tão bons Vassallos do d.º S.or, pois tambem lhes convinha tanto p.a o seu augm.to e con-